

EDITAL

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

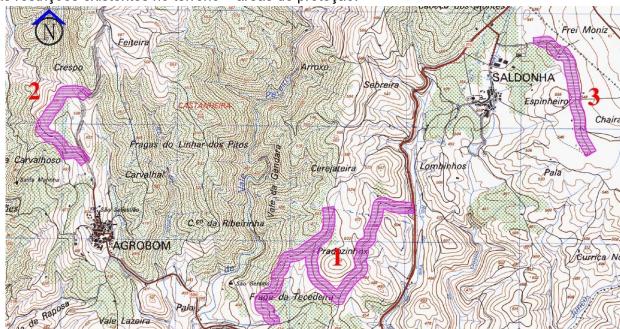
Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2024/2025

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º.2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos, estorninho-malhado e pombos, de acordo com o Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2025 e o dia 20 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ Zona de Caça Municipal (ZCM) de Vale Pereiro – Processo n.º 3402

- **1.** Conforme a área assinalada com o n.º **1**, no caminho dos Pradozinhos numa faixa de 25 metros para cada lado, na União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro;
- 2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, no caminho de Vale Carvalhoso numa faixa de 25 metros para cada lado, na União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro;
- **3.** Conforme a área assinalada com o n.º **3**, no caminho do Prado Redondo numa faixa de 25 metros para cada lado, na União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro.

Nota: Deverá ser sempre respeitado o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 26 de dezembro de 2024

Pel' A Diretora Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte Sandra Şarmento